



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

LEI MUNICIPAL Nº 3.356/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece prioridade de vacinação contra a Covid-19, aos professores e servidores da educação, no âmbito do município de Ipameri-GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Aos professores e servidores da educação pública municipal, estadual e privada, que se encontram em contato direto com alunos, será dada prioridade no recebimento da vacina destinada à imunização contra a Covid-19, sem prejuízo dos demais grupos prioritários.

Art. 2º - Será facultado o exercício da atividade de forma presencial, sem que o município tenha disponibilizado a vacina aos trabalhadores da educação que atuem nas unidades escolares municipais, estaduais e privadas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 07 dias do mês de junho de 2021.

Genivaldo Moreira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que o referido Documento
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 07/06/2021